2) A Galileo International Technology LLC, a Galileo International LLC, a Galileo Belgium SA, a Galileo Danmark A/S, a Galileo Deutschland GmbH, a Galileo España, SA, a Galileo France SARL, a Galileo Nederland BV, a Galileo Nordiska AB, a Galileo Portugal Ltd, a Galileo Sigma Srl, a Galileo International Ltd, a The Galileo Company e a Timas Ltd são condenadas nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 27 de Março de 2007 — TeleTech Holdings / IHMI

(Processo C-312/05 P)

«Recurso de acórdão do Tribunal de Primeira Instância — Marca comunitária — Regulamento (CE) n.º 40/94 — Marca nominativa comunitária — Pedido de declaração de nulidade — Marca nominativa nacional anterior»

Marca comunitária — Disposições processuais (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigos 52.º e 74.º, n.º 1) (cf. n.os 40-42)

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), de 25 de Maio de 2005, TeleTech Holdings, Inc./IHMI (interveniente: Teletech International SA) (processo T-288/03), que negou provimento ao recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI) que deu provimento parcial ao pedido de declaração de nulidade da marca comunitária «TELETECH GLOBAL VENTURES» apresentado pela sociedade Teletech International S.A., titular da marca nacional «TELETECH INTERNATIONAL».

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A TeleTech Holdings, Inc. é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 29 de Março de 2007 — Comissão / França

(Processo C-423/05)

«Incumprimento de Estado — Gestão de resíduos — Directivas 75/442/CEE e 1999/31/CE — Aterros ilegais ou incontrolados»

Acção por incumprimento — Exame do mérito pelo Tribunal de Justiça — Situação a tomar em consideração — Situação no termo do prazo fixado no parecer fundamentado (Artigo 226.º CE) (cf. n.º 11)

Objecto

Incumprimento de Estado — Violação dos artigos 4.º, 8.º e 9.º da Directiva 75/442/ /CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1975, relativa aos resíduos (JO L 194, p. 39; EE 15 01, p. 129), alterada pela Directiva 91/156/CEE do Conselho, de 18 de Março